



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 1 de 10

### Sumário

|                       |   |
|-----------------------|---|
| PODER EXECUTIVO ..... | 2 |
| EDITAIS .....         | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO**

##### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de PSICÓLOGO, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 009/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de Psicólogo, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

##### **2. CRONOGRAMA**

**2.1.** O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

| DATA                    | ATO                                                                                                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/05/2025              | Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado                                       |
| 27/05/2025 á 01/06/2025 | Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo |
| 02/06/2025              | Resultado Preliminar da Seleção                                                                        |
| 03/06/2025              | Prazo para apresentação de Recursos                                                                    |
| 04/06/2025              | Homologação e publicação do resultado final                                                            |

##### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 3 de 10

**3.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de psicólogo, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

**3.3.** O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV – Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

**3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de psicólogo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**3.6.** O psicólogo, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

**3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

**3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

#### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

**4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

**4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 4 de 10

| Nº DE VAGAS | CARGO     | CARGA HORÁRIA SEMANAL | CRITÉRIOS DE SELEÇÃO                                                                                           | REMUNERAÇÃO                                   | REQUISITOS                                      |
|-------------|-----------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CR          | PSICÓLOGA | 40h                   | Experiência mínima de 6 (seis) meses na área Social em Órgãos Públicos<br>+ Cursos de Aperfeiçoamento na área. | Referência R\$ 5.024,61<br>+ Vale Alimentação | Curso Superior de Psicologia e Inscrição no CRP |

**4.3.** Atribuições do serviço de psicólogo são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.4.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições terão início no dia 27/05/2025 às 8:00hrs e se encerram no dia 01/06/2025 às 23:59hrs, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**5.2.** São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

**5.3.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**5.5.** Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 5 de 10

- b)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) dos antecedentes criminais;
- d)** Títulos profissionais (diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado);
- e)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) do CRP
- f)** Declarações de tempo de serviço em órgãos públicos que comprovem a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.
- g)** Declarações de Experiência Profissional Comprovada na execução de serviços, programas ou projetos no âmbito do SUAS.
- h)** Declarações de Capacitação comprovada em Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- i)** Declaração de capacitação comprovada em Escuta Especializada e/ou Depoimento Especial conforme Lei nº 13.431/2017.

### 6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- 6.2.** A seleção para o cargo de psicólogo, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelos seguintes critérios:

| Critérios                                                                                                                                  | Pontuação                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Experiência Profissional Comprovada como Psicólogo em Órgãos Públicos (administração direta e/ou indireta, em quaisquer níveis federais).  | 05 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação comprovada                                                             |
| Especialização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e/ou áreas afins com interface direta com a política de assistência social | Pós Graduação (Especialização): 10 pontos; Mestrado stricto sensu: 15 pontos; Doutorado stricto sensu: 20 pontos. |
| Experiência Profissional Comprovada na execução de serviços, programas ou projetos no âmbito do SUAS.                                      | 04 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação comprovada                                                             |
| Capacitação comprovada em Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal                                                         | 10 pontos                                                                                                         |
| Capacitação comprovada em Escuta Especializada e/ou Depoimento Especial conforme Lei nº 13.431/2017                                        | 25 pontos                                                                                                         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 6 de 10

- 6.3.** Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) maior idade;
  - b) maior número de filhos;
  - c) sorteio público.
- 6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

**6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

| REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA |                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| SERVIÇO                               | VENCIMENTO MENSAL               |
| PSICÓLOGO                             | R\$ 5.024,61 + Vale Alimentação |

- 6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

- 7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo II no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.
- 7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).
- 7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.
- 8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 7 de 10

- 8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.
- 8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.
- 8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas

por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

- 8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- 8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos

dados de inscrição.

- 8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 26 de maio de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**

**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 8 de 10

### Anexo I

#### **ATRIBUIÇÃO PSICÓLOGO:**

Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos. Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental. Orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes. Realizar diagnósticos psicológicos em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico. Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social. Acompanhar e tratar de pessoas com transtorno mental leve, moderado e severo. Realizar psicodiagnóstico. Realizar tratamento para usuários que buscam e/ou são encaminhados para o serviço. Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sociocultural. Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem. Desenvolver ações com famílias intervindo em seu sofrimento a fim de produzir uma intervenção que integre a dimensão individual e social, a partir da análise da forma como se dão as relações entre indivíduos e/ou entre indivíduos e instituições, da co-construção de conhecimentos sobre a realidade e possibilidades de mudança; Oferecer escuta qualificada das demandas a partir das diferentes metodologias e abordagens de intervenção, construindo alianças, inventando espaços de transformação, ampliando a compreensão dos(as) usuários(as), de modo que possam encontrar formas de enfrentamento para as suas dificuldades, sendo catalisador(a) de experiências, contribuindo para a consolidação da cidadania e dignidade para as pessoas, famílias e comunidades; Intervir em situações de vulnerabilidades promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o imponderadamente da pessoa, dos grupos e das comunidades; Enfatizar as relações da pessoa com os seus contextos, atentando para a prevenção de situações de risco e contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; Apropriar-se dos marcos legais e normativos operacionais da política pública em geral e, em especial, das políticas de Assistência Social; Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positivities já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar; Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS; Promover, por meio das ações, o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 9 de 10

instituições e grupos comunitários; Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; Contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência Social; Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos mantendo-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício da profissão; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados, individualizados, coletivos e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Viabilizar e preencher documentação necessária de benefício da assistência social, integrante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, sendo este o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Executar outras tarefas e serviços correlatas determinadas pela Secretaria a que estiver vinculado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 26 de maio de 2025

Ano 6 | Edição nº 999 - Edição Extra

Página 10 de 10

Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

| IDENTIFICAÇÃO |    |               |  |
|---------------|----|---------------|--|
| Nome          |    |               |  |
| INSCRIÇÃO Nº  |    | CARGO         |  |
| CPF           | RG | Órgão Emissor |  |

### TIPO DO RECURSO

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Classificação Final;

### Para Uso da Comissão

1. Deferido
2. Indeferido

☐

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do Candidato

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500